

De: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2026 15:39
Para: 'Machado e Gallio Advogados Associados'
Assunto: RES: Esclarecimento pregão eletrônico nº 017/2026.



De: Machado e Gallio Advogados Associados <mgl@mgladvogados.com>
Enviada em: terça-feira, 19 de maio de 2026 11:03
Para: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: Esclarecimento pregão eletrônico nº 017/2026.

Ao Setor de Licitações do Município de São Marcos/RS,

O escritório MGL Advogados, inscrito no CNPJ nº 34.816.213/0001-08, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2.468, sala 34, Flores da Cunha/RS, na qualidade de interessado no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 017/2026, vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca de disposições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo IX).

1. DO ESCRITÓRIO LOCAL

Consta no Termo de Referência a seguinte previsão:

“A empresa deverá, também, manter escritório local (Município de São Marcos) para execução dessas tarefas administrativas (...)”.

Todavia, verifica-se que o item 8 do Edital, relativo à habilitação, não estabelece a obrigatoriedade de comprovação de sede, filial ou escritório no Município de São Marcos/RS como requisito de habilitação jurídica, técnica ou operacional.

Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

- a) A manutenção de escritório local no Município de São Marcos/RS constitui requisito de habilitação para participação no certame?

Resposta: Não é requisito de Habilitação.

- b) Em caso negativo, a estrutura deverá ser disponibilizada apenas pela empresa vencedora durante a execução contratual?

Resposta: Sim

- c) Qual o prazo para eventual disponibilização da estrutura local após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato?

A partir da assinatura do contrato.

- d) Qual forma de comprovação será aceita pela Administração para atendimento da referida obrigação?

Isso será cobrado durante a execução contratual. Existem diversas formas para a licitante comprovar tais requisitos (Matrícula de Imóvel, Contrato de Locação, documento do veículo, etc...) além da própria verificação in loco pelo fiscal do contrato.

- e) Será admitido escritório administrativo compartilhado, coworking, ponto de apoio operacional ou estrutura equivalente?

Resposta: Vide item 2 do Termo de Referência.

- f) Considerando os princípios da competitividade e da razoabilidade, será admitida estrutura administrativa localizada em município próximo, dentro de raio compatível de deslocamento operacional, por exemplo, até 30 km da sede do Município de São Marcos/RS?

Resposta: Conforme Termo de Referência a empresa deverá manter escritório local no Município de São Marcos. Tais custos estão devidamente cobertos na planilha de custos.

2. DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA

Consta no item 2.2.2 do Termo de Referência a previsão de que os profissionais deverão possuir:

“Formação profissional específica com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas em apoio à inclusão escolar (...)”.

Contudo, não se verifica no item 8 do Edital exigência expressa de apresentação de certificado/diploma de conclusão do referido curso como documento de habilitação.

Assim, requer-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

- a) A comprovação da formação específica de 180 horas constitui requisito obrigatório para fins de habilitação da licitante?

Resposta: Não é requisito de Habilitação.

- b) Em caso positivo, em qual fase do certame deverá ocorrer a apresentação dos certificados ou diplomas?

- c) Caso a exigência seja aplicável apenas durante a execução contratual, qual será o prazo concedido à empresa vencedora para comprovação da qualificação dos profissionais vinculados aos postos de trabalho?

A licitante somente poderá alocar profissionais com a qualificação exigida para prestação do serviços.

O presente pedido visa assegurar a correta interpretação do instrumento convocatório, bem como a observância dos princípios da vinculação ao edital, competitividade, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

MGL Advogados
CNPJ nº 34.816.213/0001-08
Rua Júlio de Castilhos, nº 2.468, sala 34
Flores da Cunha/RS

--



MACHADO E GALLIO ADVOGADOS

☎ (54) 9 9606-0568

MGL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Júlio de Castilhos | nº 2468 | sala 34 | Edifício
Centro | Flores da Cunha | RS